

m 3.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA REPÚBLICA
PORTUGUESA

Animados do espírito de prosseguir a concretização no plano imediato das previsões do Acordo Cultural entre Portugal e o Brasil, assinado em Lisboa em 7 de setembro de 1966;

Tendo em conta a conclusão do Protocolo entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil relativo à microfilmagem de documentos de interesse para a memória nacional de ambos os Países, concluído em Lisboa, em 15 de dezembro de 1983;

Pretendendo levar a efeito o estabelecido na Ata da VII reunião da Comissão Mista Cultural Luso-Brasileira, que teve lugar em Brasília, de 13 a 15 de março de 1989, em particular no que diz respeito à partilha de patrimônio arquivístico comum;

Entendendo que a Comemoração dos Quinhentos Anos da Descoberta do Brasil deve também ser assinalada pelo aprofundamento da investigação e a troca de informação entre ambas as partes relativas ao passado comum que se encontra documentado;

Considerando que as celebrações do ano 2000 devem ainda incluir uma exposição desse acervo documental à guarda de ambos os Países e que registra a História comum;

Tendo ainda em consideração a Declaração Conjunta de Lisboa, firmada a 21 de julho de 1995, contemplando já o quadro da cooperação na área dos arquivos históricos;

Resolvem concluir o presente protocolo na área dos arquivos:

1. Pelo presente Protocolo ambas as Partes acordam na necessidade de promover a permuta de informações contidas nos acervos arquivísticos de interesse mútuo.

2. Para o efeito do que se dispõe na cláusula anterior, ambas as Partes iniciarão o processo de microfilmagem dos respectivos fundos documentais, designadamente daqueles que respeitam a História comum.

3. Registrados progressos no processo a que se reporta a cláusula anterior, organizar-se-ão um colóquio e uma exposição luso-brasileira, a terem lugar em Portugal e no Brasil em data oportuna do ano 2000 e em que se evidenciarão os resultados do trabalho de pesquisa e partilha dos acervos documentais.

4. Ambas as Partes poderão alargar, de comum acordo, a participação nos eventos atrás referidos aos Países que solicitarem e que comunguem da mesma tradição cultural.

5. Ambas as Partes nomearão uma comissão bilateral que se encarregará de:

a) inventariar e seleccionar o património arquivístico ou documental à guarda de cada um dos Estados a ser objeto do processo de microfilmagem, nos termos da segunda cláusula do presente Protocolo;

b) propor as bases que orientarão o processo de microfilmagem e permuta dos microfilmes;

c) promover a organização do colóquio e da exposição referidos na terceira cláusula do presente Protocolo.

6. Ambas as Partes acordam ainda em fomentar o intercâmbio de especialistas na área das bibliotecas e dos arquivos, assim como a troca de informações entre as respectivas instituições, em particular as que concerne aos seus programas de informatização.

7. Ambas as partes se declaram dispostas a facilitar a participação dos seus nacionais em ações de formação que levem a cabo na área das bibliotecas e dos arquivos.

Feito no Rio de Janeiro aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco em dois exemplares originais, no idioma português, sendo os textos igualmente autênticos.

PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

PELA PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS
DA REPÚBLICA PORTUGUESA



Nelson A. Jobim
Ministro de Estado da Justiça



Manuel Barata Frexes
Subsecretário de Estado da Cultura